



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EDITAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº007/2019  
PROCESSO Nº 205/2019 – SMAD  
6º ETAPA

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BONFIM – ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Rua Rodrigo José da Silva S/Nº – Centro** – Centro – nesta Cidade, CEP:69.380-000, através da sua CEL – Comissão Especial de Licitação nomeada através da Portaria nº 028/2018, torna público, para quem possa interessar, que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações complementares, licitação na modalidade supracitada, do **tipo maior oferta por lance**, para alienação de bens imóveis do seu patrimônio, mediante os termos desta **Concorrência**, como segue:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Início de Credenciamento: 10/12/2019**  
**Data Limite para Credenciamento: 20/01/2020**  
**Dia do Certame: 21/01/2020**  
**Horário: 09h00min**  
**Local: CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR**  
**Endereço: Rua Rodrigo José da Silva S/Nº, Centro.**

**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente concorrência é a **6ª Etapa de alienação (venda) de lotes localizados na sede do Município de Bonfim/RR, destinados à instalação de Lojas Franca (free shops), beneficiadas com incentivos fiscais concedidos através da Instrução Normativa RFB nº 1.799/2018 e Decreto Estadual nº 24.855-E/2018, com demais especificações pertinentes, instruídas no Regulamento nº 03/2018 – Anexo I deste Edital.**
- 1.2. Maiores informações serão dispostas através de visita in loco, com acompanhamento da equipe plantonista, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

**DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Para se habilitarem à presente concorrência, far-se-á indispensável que os interessados apresentem, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim sito à Rodrigo José da Silva S/Nº – Centro– Bonfim, no horário das 08:00h às 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, até a data e horário limite para o credenciamento.
- 2.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

**ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO.**

Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.  
Comissão Especial de Licitação – CEL  
Rua Rodrigo José da Silva S/Nº – Centro – Bonfim/RR.  
Razão Social completa do Licitante  
CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax do licitante.  
Ref. Concorrência Pública Nº 007/2019-CEL.  
Data: 21/01/2020

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Podem participar desta Concorrência os interessados que, atendidas às especificações deste Edital, estejam devidamente Credenciados junto à Comissão Especial de licitação - CEL, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para esta Concorrência Pública.

**3.2.** Poderão participar da presente Concorrência Publica Pessoas Jurídicas, que comprovarem ter apresentado caução aos cofres da Prefeitura no ato do credenciamento no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para participação no certame, e submeterem-se ato das as condições deste edital.

**3.2.1.** A caução deverá ser recolhida junto à CEL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, até o 01 (um) dia útil anterior à data marcada para realização do certame, que emitira declaração acusando o recebimento, que será parte integrante dos documentos de comprovação de credenciamento.

**3.2.3.** Para fins de conhecimento, o valor caucionado dará direito ao credenciamento em participar das fases de lances para todos os lotes.

**3.3.** A caução no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) descrita no item 3.2 do edital poderá ser feita através de depósito ou transferência bancária no **Banco do Brasil Ag. 3797-4 c/c 7.890-5**, e será deduzida do valor arrematado pelo credenciado, no ato do pagamento do valor do (s) lote (s) arrematado (s).

**3.3.1 A dedução da caução será concedida como benefício exclusivo dos arrematantes.**

**3.4. No credenciamento** será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações e/ou consolidado, ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório no qual constem poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.4.1.** O representante do licitante deverá entregar a Comissão Especial de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, autenticada em cartório ou por membro da CEL, mediante apresentação do original.

**3.4.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

**3.4.3.** Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

**3.5- Além dos documentos descritos no item anterior, para credenciamento deverá ainda ser entregues os seguintes documentos:**

**3.5.1 - Documentos da Regularidade Fiscal.**

**a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, com validade na data da



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

realização do credenciamento;

**b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização do credenciamento;

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na dada da realização do credenciamento;

**d) Certidão de Regularidade - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a"), com validade na data da realização do credenciamento;

**e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011, com validade na dada da realização do credenciamento;

**f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, atualizada;

**3.5.2 - Qualificação Econômica – Financeira;**

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, com validade na dada da realização do credenciamento;

**3.5.3 - Outros Documentos;**

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fato impeditivo da habilitação no credenciamento, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante ANEXO V;

b) Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário;

c) Declaração exigida no Artigo 23, nº 1, do Regulamento nº 02/2018 – Anexo I deste Edital;

d) Declaração de idoneidade e/ou apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

e) Declaração de que sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do município, ou responsável pela licitação.

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NA FASE DE LANCES**

4.1. No dia e hora marcados para a sessão, os licitantes credenciados devem apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Credenciamento;

b) Cópia do RG e CPF, do representante da empresa.

c) Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

**DA OFERTA**

5.1. A oferta mínima não poderá ser inferior, ao valor estipulado na avaliação e detalhado no anexo I, sob pena de desclassificação da fase de lances.

5.2. O(s) lote(s) pretendido(s) deverá (ão) ser identificados e informados ao Presidente da CEL no ato da disputa dos lances pelo interessado.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS LANCES**

6.1. O critério de escolha do arrematante serão de **maior oferta por lote**.

6.2. Serão desclassificados os licitantes que:

a) Não atenderem as exigências do edital e seus anexos;

b) Apresentar em preços abaixo do valor da oferta mínima;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

**6.3.** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

**DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CEL, com a incumbência de realizar o certame, será efetuada a **FASE DE LANCES**.

**7.2.** Não haverá tolerância quanto ao horário.

**7.3.** Ao representante que não estiver munido do documento disposto nos itens 3.0 e 4.0, na forma por eles exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto, a tudo assistir como ouvinte.

**7.4.** Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

**7.5.** Cumprida a apresentação das credenciais e identificados os interessados, passar-se-á a fase de lances.

**7.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de credenciamento exigido no Edital e não apresentado na fase destinada ao credenciamento.

**7.7.** Presidente convocará os membros da CEL e todos os licitantes presentes a assinarem documentos de habilitação, bem como, os documentos já apresentados na fase de credenciamento, para ciência dos participantes do certame quanto ao conteúdo documental dos licitantes.

**7.8.** Na modalidade concorrência pública, os lances deverão ser ofertados verbalmente pelos interessados ou procuradores.

**7.9.** Na fase de Lances fica estabelecido que o lance mínimo é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**7.10. Será inabilitado da fase de lances o participante, que:**

**a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no item 4.0 – Documentos de Habilitação.**

**7.11.** A CEL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo afim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

**7.12.** De tudo se lavrará ata circunstanciada, contendo para cada lote o valor do lance vencedor, bem como os demais atos relevantes.

**7.12.1.** Os valores registrados em ata serão considerados como Termo de Arrematação para fins de comprovação do valor ofertado.

**7.13.** Será considerada vencedora a empresa que apresentar **MAIOR OFERTA**, levando-se em conta o valor por lote;

**7.14.** Os lances serão classificados ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

**7.15.** Em caso de desistência do arrematante, serão convocados os remanescentes que ofertaram lances pelo lote, obedecendo a ordem de classificação que será registrada no RAC (Registro de Acompanhamento de Concorrência).

**7.16.** Dos atos praticados na fase de lances, cabe recurso nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93.

**DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1.** Os recursos que devem ser fundamentados, permitido apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados à CEL, dentro do prazo do art.109 da Lei nº 8.666/93, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

**8.2.** Interposto o recurso, a CEL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

**8.3.** Decidindo a CEL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

8.4. Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, qualquer cidadão poderá impugnar este edital por ilegalidade.

### DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

9.2. Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao arrematante dos lotes.

9.3. A adjudicação será feita por lote a um único licitante.

9.4. O resultado final da concorrência pública dar-se-á nos mesmos moldes que se procedeu a divulgação deste edital.

### DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE

10.1. O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do arremate do lote, para comparecer à Prefeitura Municipal de Bonfim contratante, com o comprovante do pagamento pelo lote arrematado.

**10.1.1. O arrematante que não comparecer à Prefeitura Municipal de Bonfim no prazo acima estipulado para finalizar a compra, será considerado desistente, passível das sanções descritas no item 11.3 deste Edital.**

10.2. O pagamento será comprovado mediante comprovante de depósito/transfêrencia, e, ainda, pela autenticação dada pela Prefeitura Municipal de Bonfim através de Certidão de Arremate.

10.3. Serão da responsabilidade do adquirente:

10.3.1. Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura prévia e definitiva;

10.3.2. A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, etc.

10.3.3 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

### DO PAGAMENTO DO LOTE

11.1. O pagamento deverá ser efetuado avista, dentro de 05 (cinco) dias úteis após o arremate.

11.1.2. O pagamento pode ser feito através de transferência ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme os seguintes dados:

- **Banco: Brasil;**
- **Agência: 3797-4;**
- **Conta corrente: 7.890-5**

11.2. O montante caucionado para credenciamento/habilitação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), será abatido do valor global devido pelo arrematante para aquisição do lote adquirido;

11.3. O não pagamento no prazo estipulado será tomado como inadimplemento contratual, e será considerado desistência a aquisição do lote, com a consequente perda do valor pago a título de sinal, bem como aplicação de **multa de 20%(vinte por cento)** do valor arrematado, em favor da



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

Administração Municipal de Bonfim, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 15 (quinze) dias a contar da sua aplicação.

**11.4.** No ato da efetuação do pagamento pelo(s) lote(s), o arrematante receberá da PMB uma Certidão de Pagamento contendo todas as informações referente ao(s) lote(s).

**11.5.** Após o recebimento da certidão de pagamento, o arrematante terá 60 (sessenta) dias para providenciar projeto de construção do imóvel, sendo, neste ato, entregue a Permissão Para Uso do Solo.

**11.6.** O prazo para execução e término da obra será de 06 (seis) meses, sendo, ao final entregue o título definitivo do lote.

**11.7.** Após término da edificação, o arrematante terá 60 (sessenta) dias para transferir a matriz ou constituir filial no endereço do respectivo lote adquirido.

**11.8.** Homologada a transferência/constituição da empresa no município de Bonfim, será dado o título definitivo do lote.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A participação nesta concorrência implica no total conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplina matéria.

**12.2.** O bem em questão pode ser visitado a qualquer hora, no endereço citado na localização do objeto.

**12.3.** O edital completo estará fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Bonfim e em outros locais públicos, e poderá ser adquirido gratuitamente, em horário de expediente.

**12.4.** As despesas com transferências e documentos dos imóveis correrão única e exclusivamente por conta do comprador.

**12.5.** As transferências de propriedade se darão por escritura pública, nos moldes da Lei, e serão feitas única e exclusivamente ao comprador, exceto em casos excepcionalíssimos.

**12.6.** Enquanto não for quitado o imóvel junto a Prefeitura Municipal, o comprador não poderá revender o imóvel, sob pena de desfazimento do negócio, e perda do montante já pago a Prefeitura Municipal.

**12.7.** Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Especial de Licitação, de segunda a sexta, das 08:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim.

**12.8.** A licitação em si não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da prefeitura, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase de ofício ou mediante provocação, bem como, adiá-la ou prorrogar os prazos.

**12.9.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o do Município de Bonfim/RR, excluindo-se qualquer outro por mais especial que seja.

### **ANEXOS DO EDITAL**

**13.1** São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I – Regulamento nº 03/2018;

Anexo II–Modelo de Certidão de Credenciamento;



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;  
Anexo III–Modelo de Declarações de Concordância com as condições Prescritas no Edital e anexos;  
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
Anexo VI–Declaração de inexistência de vínculo dos proponentes com a PMB;  
Anexo VII - Recibo de aquisição do Edital. (via CEL e via licitante);

Bonfim/RR, em 29 de novembro de 2019.

**LURENE ROSAS DA COSTA**  
Presidente Da Comissão Especial De Licitação/CEL.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**ANEXO I - EDITAL**

**REGULAMENTO Nº 003/2018 PARA 6ª ETAPA DA ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS NO  
MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**

O município de Bonfim tem obrigação de apoiar a instalação de unidades industriais, oficinas e de comércio em geral, criando condições de investimento nomeadamente através da alienação de terrenos a preços reduzidos, visando assim à fixação da população, aumento de emprego e ordenamento da construção.

Esta realidade aplica-se ao município de Bonfim, que consciente deste fato, mandou executar o projeto de criação das Lojas Francas e adquiriu terrenos necessários à sua implantação.

O desenvolvimento sócio-econômico passa também e essencialmente por este tipo de mecanismo e daí a necessidade de regulamentar através de disposições normativas que deem respostas ao que se propõe.

Assim, nos termos da Lei Federal nº 12.723/2012, Lei Municipal nº 289/2018, Lei Municipal nº 278/2017 e do Decreto nº 125/2017, propõe-se para aprovação e discussão pública e recolha de sugestões para posteriormente ser submetido à Prefeitura Municipal de Bonfim, o presente projeto de Regulamento da Instalação de Lojas Francas.

**Capítulo I**

**Artigo 1º  
Disposições Gerais**

**Objeto**

**1** – A 4ª Etapa da alienação (venda) de lotes localizados na sede do Município de Bonfim/RR, destinados à instalação de Lojas Franca (free shops), beneficiadas com incentivos fiscais concedidos através da Instrução Normativa RFB nº 1.799/2018 e Decreto Estadual nº 24.855-E/2018, rege-se pelo presente Regulamento.

**2** – Este regulamento é válido para a licitação referente à venda de lotes das Lojas Francas de Bonfim.

**3** – A área de intervenção objeto deste regulamento é a constante no anexo I, e constituída por zona de infra-estruturas, arruamentos e lotes localizados nas quadras B10, C10, D8, D9, D10 e D11, do setor 006, Bairro 13 de Maio.

**Artigo 2º  
Finalidades**

**1** – A venda de terrenos das Lojas Francas de Bonfim visa incentivar o investimento e correspondente desenvolvimento econômico do município e fomentar a implantação de unidades comerciais para a Lojas Francas (free shops) que estejam localizadas na sede município.

**2** – A área das Lojas Francas destinam-se a instalação de unidades comerciais.

**Artigo 3º  
Concorrentes**

**1** - Poderão concorrer as empresas que atendam às condições deste Regulamento e seus Anexos;

**2** - Não poderá concorrer à compra dos lotes, empresa:

**2.1** - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;





**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.

3 - Poderão concorrer pessoas jurídicas, que comprovarem ter apresentado caução aos cofres da Prefeitura, no importe de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

**Artigo 4º  
Adquirentes**

1 – Os terrenos só poderão ser adquiridos pelos concorrentes que preencham as condições indicadas no artigo 3º deste regulamento e, apenas, para fins indicados no requerimento apresentado nos termos do artigo 16.

2 – Qualquer alteração à finalidade, para que foram requeridos os terrenos, carece de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Bonfim.

3 – A autorização a que se refere o número anterior deverá ser solicitada pelo requerente, por escrito, com a devida fundamentação.

**Artigo 5º  
Obrigações Gerais dos Adquirentes**

1 – Os concorrentes obrigam-se a cumprir integralmente o presente regulamento.

2 – Os concorrentes obrigam-se ainda a edificar no lote vendido o projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Bonfim.

3 – A implantação das construções será aquela que a Prefeitura Municipal de Bonfim definir, de acordo com a planta de localização e suas respectivas alterações.

**Artigo 6º  
Infra-estruturas**

1 – Compete à Prefeitura Municipal, fora dos limites dos lotes, garantir a execução e manutenção das infra-estruturas urbanísticas das Lojas Francas, nomeadamente no que se refere a arruamentos, abastecimentos de água, rede de drenagem de águas pluviais e a rede de esgotos, cobrando as taxas e tarifas aplicadas.

**Artigo 7º  
Dos Lotes**

1 – A área das Lojas Francas é constituída por lotes localizados nas quadras A10, B10, C10, D8, D9, D10 e D11, do setor 006, Bairro 13 de Maio e destinam-se aos fins previstos no artigo 2º deste regulamento.

2 – Os lotes são agrupados conforme o estipulado no artigo 2º.

3 – O agrupamento referido no número anterior tem por base as especificidades de cada tipo de unidades.

**Artigo 8º  
Associação de lotes**

1 – A Prefeitura Municipal poderá vender ao mesmo concorrente mais que um lote, sem limite de quantidade.

2 – Os prazos de construção estabelecidos no artigo 14 aplicam-se neste caso à totalidade das construções a efetuar, nos diferentes lotes.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**Artigo 9º  
Da construção**

A ocupação dos lotes com construção e áreas cobertas, far-se-á com as seguintes regras:

- 1** – O índice máximo de ocupação do solo é de 70% do terreno incluindo-se aqui, construção e área coberta, e, sendo o mínimo de 50m<sup>2</sup>.
- 2** – A parte de construção poderão desenvolver-se em dois pisos, mas no seu conjunto não podem ultrapassar 10m de altura e se construídos no exterior consideram-se como fazendo parte da área a ocupar, de acordo com o estipulado no nº 1 deste artigo.
- 3** – É por conta e da responsabilidade do proprietário do lote a limpeza e bom funcionamento da rede de água, saneamento e águas pluviais dentro do lote.
- 4** – A entidade licenciadora, se o entender necessário, pode exigir que dentro do próprio lote sejam instalados depósitos de recolha de óleos, resíduos e outros materiais que não podem ser lançados no saneamento.
- 5** – As demais medidas da edificação deverão obedecer:
  - a) Planta de Valores do Município;
  - b) Código Tributário;
  - c) ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**Artigo 10  
Encargos**

- 1** – Todas as despesas derivadas da aquisição do lote respectivo são da conta do adquirente.

**Artigo 11  
Pagamentos**

- 1** – O licitante devera pagar, no ato do credenciamento na licitação, a título de sinal para garantia de participação, o valor correspondente a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) com direito a concorrer na fase de lances sem limite de quantidade de lotes pretendidos.
- 2** - O não pagamento do sinal implicará ao licitante o não credenciamento, portanto, a inabilitação na fase de lances.
- 3** - Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela transferência/depósito, sendo do valor referente ao sinal.
- 4** – Passada à fase de lances, sendo o lote arrematado, o arrematante tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar depósito do valor total do(s) lote(s) arrematado(s), sendo abatido do total o valor já caucionado para o credenciamento na licitação.
- 5** - O não pagamento do valor do lote será considerado como inadimplemento contratual, e será considerado desistência a aquisição do lote, com a consequente perda do valor pago a título de sinal, bem como aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor arrematado, em favor da Administração Municipal de Bonfim, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 15(quinze) dias a contar da sua aplicação.
- 6** - O arrematante que não efetuar o pagamento lote fica impedido de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 7** - A comprovação do pagamento só será considerada após a autenticação da Prefeitura Municipal de Bonfim.

**Artigo 12  
Custo dos terrenos**

- 1** – O valor do metro quadrado de cada lote é fixado na planilha anexa a este regulamento.



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

2 – Para novas licitações abertas, nos termos do artigo 15 deste Regulamento, a Prefeitura Municipal de Bonfim poderá fixar novos valores por terreno.

3 - O preço mínimo de venda, para cada Lote, corresponde ao valor registrado no campo “Valor do Lote” constante no Anexo I – Planilha de Lotes, deste Regulamento, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$).

**Artigo 13  
Escrituração do Terreno**

1 – A escrituração do terreno obedecerá as seguintes condições:

- a) Emissão de Certidão De Quitação do Lote no ato da comprovação do pagamento;
- b) Emissão de Permissão para Uso do Solo no ato da apresentação e aprovação do Projeto da Construção;
- c) Escrituração definitiva após a transferência da matriz ou instituição de filial no município de Bonfim e conclusão da edificação;

2 - A emissão da Certidão de Quitação do Lote será concedida após o pagamento à Prefeitura Municipal de Bonfim para o efeito, sob pena de caducidade do direito à aquisição do lote respectivo.

3 - O concorrente, avisado para tal, que não comparecer na data estipulada para a celebração de qualquer dos atos estipulados acima terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, por escrito, a justificativa respectiva.

4 – Após a emissão de Certidão de Quitação do Lote os interessados têm 60 (sessenta) dias para apresentarem na Prefeitura Municipal de Bonfim o projeto e todo o processo de licenciamento da obra, ficando sujeitos ao cumprimento de todas as normas de licenciamento em vigor.

**Artigo 14  
Prazos de Construção**

1 – Cada adquirente de terreno terá de cumprir, na construção, os seguintes prazos:

- a) Início da obra – 02 (dois) meses após a aprovação do projeto junto à SMOSP;
- b) Conclusão – 06 (seis) meses após o início dos trabalhos.

2 – A obra a efetivar no terreno adquirido não poderá parar por um período superior a um mês.

3 – Os prazos estabelecidos nos números anteriores poderão ser prorrogados por período não superior a 06 (seis) meses pela Prefeitura Municipal de Bonfim, a pedido do interessado.

**CAPÍTULO II  
Da Modalidade de Licitação**

**Artigo 15  
Concorrência Pública**

1 – A concorrência será realizada pela Prefeitura Municipal de Bonfim por aviso publicado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2 – A Prefeitura Municipal de Bonfim pode sempre solicitar aos concorrentes a junção de documentos comprovativos das suas declarações.

**Artigo 16  
Dos requisitos de Credenciamento**



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**1** – Para o credenciamento, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;

**Artigo 17  
Dos Lances**

**1** – Na fase licitatória, os lances verbais deverão ser ofertados na sessão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

**2** - O interessado deve efetuar cadastro prévio junto à Comissão Especial de Licitação – CEL até 1 (um) dia útil que antecede o certame, para anuência às regras de participação dispostas no Edital, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste regulamento.

**Artigo 18  
Classificação da proposta**

Os concorrentes são classificados de acordo com o maior valor do lance.

**Artigo 19  
Identificação dos lotes**

Os lotes a vender são numerados com a indicação da área de cada um, em planta anexa ao aviso de abertura da concorrência, a fixar na Prefeitura do Município de Bonfim.

**Artigo 20  
Resolução de Contrato**

**1** – A Prefeitura Municipal de Bonfim poderá resolver o contrato nos termos seguintes:

- a) Se o adquirente não cumprir os prazos estabelecidos ou as suas prorrogações nos termos do artigo 14 deste Regulamento;
- b) Se o adquirente utilizar o lote ou lotes adquiridos para fins diferentes daqueles para que foram adquiridos sem autorização prevista nos n° 2 e 3 do artigo 4° deste Regulamento;
- c) Se o adquirente não cumprir o prazo estabelecido no n° 3 do artigo 14 deste Regulamento.

**2** – O não cumprimento das normas do número anterior implica, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado perante a Prefeitura Municipal de Bonfim e por esta aprovado, a imediata resolução do contrato, revertendo para a Prefeitura Municipal de Bonfim o terreno e edificações ou benfeitorias nele existentes.

**3** – O valor da indenização a conceder ao adquirente pela reversão do terreno e demais benfeitorias à posse da Prefeitura Municipal de Bonfim não poderá, em caso algum, ultrapassar os 50% do valor do terreno ou das obras e benfeitorias ao tempo já realizadas no respectivo lote.

**CAPÍTULO III  
Disposições finais**

**Artigo 21  
Indenizações por reversão do lote**

**1** – Para efeitos de cálculo de indenização estabelecida no n° 3 do artigo 20 será constituída uma comissão de avaliação composta por:

---

Rua Rodrigo Jose da Silva, 37- Centro.  
FONE: (095) 3552-1233 - CNPJ 04.056.214/0001-30  
CEP: 69.380-000 – BONFIM – RR



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

- a) Um representante de cada uma das partes e por estas escolhido;
  - b) Um engenheiro civil que não esteja vinculado a qualquer das partes.
- 2 – A comissão indicada no número anterior também dará parecer nos casos estabelecidos no artigo 18º deste Regulamento.

**Artigo 22  
Das Normas Legais**

- 1 – O arrematante deverá submeter-se às normas descritas na Instrução Normativa RFB nº 1799/2018, Portaria n 307/2014 do Ministério de Estado da Fazenda, Decreto nº 24855-E/2018 do Governo do Estado de Roraima, para fins de benefícios fiscais dentro da área pretendida.
- 2 – A empresas deverão constituir filial ou sede dentro do perímetro designado para as Lojas Francas (free shop).

**Artigo 23  
Compromisso e Visita**

- 1 – Cada concorrente deverá apresentar, no ato do credenciamento da concorrência, declaração de conhecimento e aceitação das normas constantes neste Regulamento.
- 2 – A declaração prevista no número anterior será elaborada de acordo com as normas do anexo II deste Regulamento.
- 3- Os terrenos em questão podem ser visitados no horário das 08h as 17h de segunda a sexta e das 08 as 14h nos sábados e domingos, no endereço citado na localização do objeto.

**Artigo 24  
Divulgação do Regulamento**

- 1 – O presente Regulamento será fixado durante o tempo de publicidade da concorrência, suas prorrogações e reclamações, na Prefeitura Municipal de Bonfim.
- 2 – Cada concorrente ou cidadão poderá adquirir cópia do mesmo, ao adquirir o edital da concorrência, na Prefeitura Municipal de Bonfim.

Bonfim/RR, 29 de novembro de 2018.

Joner Chagas  
Prefeito



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PLANILHAS DE VALORES DE LOTES

<b>QUADRA Nº D08</b>				
<b>LOTE</b>	<b>FRENTE x FUNDO</b>	<b>TAMANHO EM M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR DO LOTE</b>
300	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 46,53	R\$22.800,00
45	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 46,53	R\$ 22.800,00
255	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
60	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
240	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
75	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
225	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
90	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
210	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
105	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
195	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 46,53	R\$ 22.800,00
150	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 46,53	R\$ 22.800,00

<b>QUADRA Nº D09</b>				
<b>LOTE</b>	<b>FRENTE x FUNDO</b>	<b>TAMANHO EM M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR DO LOTE</b>
300	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 39,53	R\$ 23.800,00
45	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 39,53	R\$ 23.800,00
255	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 38,53	R\$ 23.200,00
60	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 38,53	R\$ 23.200,00
240	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 38,53	R\$ 23.200,00
75	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 38,53	R\$ 23.200,00
225	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 38,53	R\$ 23.200,00
90	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 38,53	R\$ 23.200,00
210	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 38,53	R\$ 23.200,00
105	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 38,53	R\$ 23.200,00
195	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 39,53	R\$ 23.800,00
150	43x14 M	602 m <sup>2</sup>	R\$ 39,53	R\$ 23.800,00



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

<b>QUADRA Nº D10</b>				
<b>LOTE</b>	<b>FRENTE x FUNDO</b>	<b>TAMANHO EM M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR DO LOTE</b>
300	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 46,53	R\$22.800,00
45	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 46,53	R\$ 22.800,00
255	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
60	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
240	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
75	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
225	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
90	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
210	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
105	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 44,89	R\$ 22.000,00
195	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 46,53	R\$ 22.800,00
150	14x35 M	490 m <sup>2</sup>	R\$ 46,53	R\$ 22.800,00

<b>QUADRA Nº D11</b>				
<b>LOTE</b>	<b>FRENTE x FUNDO</b>	<b>TAMANHO EM M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR DO LOTE</b>
150	(29/28)x(19/16)M	499M <sup>2</sup>	R\$ 48,97	R\$ 24.000,00
125	28x(19/16) M	490M <sup>2</sup>	R\$ 48,97	R\$ 24.000,00
100	28x(19/16) M	490M <sup>2</sup>	R\$ 48,97	R\$ 24.000,00
175	(29/28)x(25/22) M	670,5M <sup>2</sup>	R\$ 39,52	R\$ 26.500,00
75	28x(25/22)M	658 M <sup>2</sup>	R\$ 40,27	R\$ 26.500,00
50	(30/28)x(22x18)M	578 M <sup>2</sup>	R\$ 43,25	R\$ 25.000,00

<b>QUADRA Nº C10</b>				
<b>LOTE</b>	<b>FRENTE x FUNDO</b>	<b>TAMANHO EM M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR POR M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR DO LOTE</b>
165	30x(18/19) M	555 m <sup>2</sup>	R\$ 42,88	R\$ 23.800,00
180	30x(18/19) M	555 m <sup>2</sup>	R\$ 42,88	R\$ 23.800,00
195	30x(18/19) M	555 m <sup>2</sup>	R\$ 42,88	R\$ 23.800,00
210	30x(18/19) M	555 m <sup>2</sup>	R\$ 42,88	R\$ 23.800,00
225	30x(18/19) M	555 m <sup>2</sup>	R\$ 42,88	R\$ 23.800,00
240	30x(18/19) M	555 m <sup>2</sup>	R\$ 42,88	R\$ 23.800,00
150	15x(53/54) M	802,5 m <sup>2</sup>	R\$ 31,15	R\$ 25.000,00
135	15x(53/51) M	780 m <sup>2</sup>	R\$ 31,41	R\$ 24.500,00
120	30x(17/15) M	480 m <sup>2</sup>	R\$ 46,87	R\$ 22.500,00



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

105	30x(17/15) M	480 m <sup>2</sup>	R\$ 46,87	R\$ 22.500,00
90	30x(17/15) M	480 m <sup>2</sup>	R\$ 46,87	R\$ 22.500,00

**Declaração**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), vem por meio deste, DECLARAR perante Vossa Excelência, que tomou conhecimento e aceita as normas constantes no regulamento de venda de lotes de terrenos na Zona de Lojas Francas do Município de Bonfim.





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Data:

\_\_\_\_\_  
Requerente  
CPF:

**ANEXO II – EDITAL**

**CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019 – PROCESSO Nº 000/2019 – SMAD**

**OBJETO:**

**6ª ETAPA DA ALIENAÇÃO (VENDA) DE LOTES LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LOJAS FRANCA (FREE SHOPS), BENEFICIADAS COM INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.799/2018 E DECRETO ESTADUAL Nº 24.855-E/2018.**

Empresa:

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Rua Rodrigo Jose da Silva, 37- Centro.  
FONE: (095) 3552-1233 - CNPJ 04.056.214/0001-30  
CEP: 69.380-000 – BONFIM – RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Representante Credenciado:

Nº da Identidade:

Nº do CPF:

---

Certificamos, para fins de participação na **Concorrência Pública nº 007/2019** oriunda do **Processo nº 000/2019 – SMAD**, que a empresa e seu representante acima identificados, estão **CRENCIADOS** para fase de lances pertinente à licitação que será realizada em **21/01/2020 às 09:00H na CPL do Município de Bonfim/RR, localizada a Rua Rodrigo José da Silva S/Nº – Centro.**

Bonfim/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

LURENE ROSAS DA COSTA  
Presidente Da Comissão Especial De Licitação/CEL

**ANEXO III – EDITAL**

(MODELO)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu(a) responsável o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, Residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, vem **CRENCIAR** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

---

Rua Rodrigo Jose da Silva, 37- Centro.  
FONE: (095) 3552-1233 - CNPJ 04.056.214/0001-30  
CEP: 69.380-000 – BONFIM – RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

\_\_\_\_\_, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da **Concorrência Pública nº 007/2019**, realizada pelo Município de Bonfim, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, ofertar/declinar de lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Bonfim/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa.

Obs.: Este credenciamento deve estar com firma reconhecida em cartório.

**ANEXO IV - EDITAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL BONFIM/RR.  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

Ref: Concorrência nº 007/2019-CEL.

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital da Concorrência Pública nº 007/2019-

Rua Rodrigo Jose da Silva, 37- Centro.  
FONE: (095) 3552-1233 - CNPJ 04.056.214/0001-30  
CEP: 69.380-000 – BONFIM – RR



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

CEL, DECLARA que aceitamos todas as condições prescritas no referido Edital e seus anexos.

Bonfim/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa.

**ANEXO V - EDITAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL BONFIM/RR.  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

Ref: Concorrência Pública nº 007/2019-CEL.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo

---

Rua Rodrigo Jose da Silva, 37- Centro.  
FONE: (095) 3552-1233 - CNPJ 04.056.214/0001-30  
CEP: 69.380-000 – BONFIM – RR



**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

da habilitação no processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores.

Bonfim/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa.

**ANEXO VI - EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL BONFIM/RR.  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.

Ref: Concorrência Pública nº 007/2019-CEL.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, estabelecida  
à \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

CNPJ: \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis que os sócios da proponente não são servidores, ou dirigentes do município, ou responsável pela licitação.

Bonfim/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Empresa.

**RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019-CEL.  
PROCESSO Nº 000/2019 – SMAD

DATA DO CERTAME: 21/01/2020.  
HORÁRIO: 09:00hs.

Declaro ter recebido da Comissão Especial de Licitação – CEL, o Edital da Concorrência supracitada, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

**TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE DESCREDENCIAMENTO.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Representante: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_

-----  
Assinatura por extenso e legível

(VIA LICITANTE).

\_\_\_\_\_  
Presidente da CEL

**RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL.**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2019-CEL.  
PROCESSO Nº 000/2019 – SMAD

DATA DO CERTAME: 21/01/2020.  
HORÁRIO: 09:00hs.

Declaro ter recebido da Comissão Especial de Licitação – CEL, o Edital da Concorrência supracitada, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

**TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE DESCREDENCIAMENTO.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Representante: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

-----  
Assinatura por extenso e legível

(VIA CPL).

\_\_\_\_\_  
Presidente da CEL